

CHAMADA INTERNA 04/2026 – PROPESP
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS
AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a presente Seleção Interna para acolher projetos que poderão compor a Proposta Institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026.

1. OBJETIVO, GRUPOS DE CONCORRÊNCIA e LINHAS TEMÁTICAS

1.1. Objetivos:

1.1.1. Objetivo Geral: Selecionar 01 projeto para compor a submissão de proposta institucional da UEPA, coordenada pela PROPESP/UEPA, para a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026, visando apoio financeiro à execução projetos que promovam a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, tecnologias e serviços que agreguem e retenham valor nos elos iniciais das cadeias produtivas e dos sistemas agroalimentares, contribuindo para a inclusão socioprodutiva, a melhoria da qualidade de vida das populações atendidas, a ampliação da oferta de alimentos, fibras e outros produtos e serviços, o aumento da eficiência produtiva e a promoção da sustentabilidade nos sistemas agroalimentares e florestais, incluindo o estímulo à produtividade na agricultura familiar e na pesca artesanal.

1.1.2. Em caso de projetos com potencial alinhamento e complementaridade, a PROPESP se reserva o direito à unificação para fins de proposta institucional única, com os devidos ajustes de redação e orçamentários.

1.2 **Linhas Temáticas:** Será selecionado **1 projeto** aderente a uma ou mais das linhas temáticas abaixo, conforme detalhamento descrito no **Anexo 2**:

1.2.1 **Linha Temática 1 - Bioinsumos:** Projetos envolvendo a caracterização de bioinsumos existentes, ou formulação de novos, com ingredientes novos ou aprimorados, considerando diferentes culturas alimentares, contextos territoriais, biomas e os saberes tradicionais;

1.2.2 **Linha Temática 2 - Sistemas de produção agroecológicos e orgânicos:** Projetos envolvendo o desenvolvimento, implementação e fortalecimento de sistemas de produção agroecológicos e orgânicos, com foco na transição agroecológica em unidades familiares e comunitárias;

1.2.3 **Linha Temática 3 - Soluções digitais para a pequena propriedade rural:** Projetos envolvendo o desenvolvimento de soluções digitais para diferentes usos na economia da pequena propriedade rural;

1.2.4 **Linha Temática 4 - Aquicultura de espécies nativas:** Projetos envolvendo o desenvolvimento de pacotes tecnológicos para a produção aquícola de espécies nativas.

- 1.3 **Resultados esperados:** o projeto deverá ser desenvolvido e escrito com foco sobre a perspectiva de potencial impacto positivo e mensurável quanto a pelo menos um dos seguintes pontos:
- 1.3.1 Aumento da independência e da qualidade de vida das comunidades locais atendidas, com geração de renda;
 - 1.3.2 Fortalecimento das associações de produtores, cooperativas de produção, centrais de vendas, federações, e da agricultura familiar;
 - 1.3.3 Aproveitamento das vocações naturais dos territórios atendidos nos biomas brasileiros;
 - 1.3.4 Aumento da eficiência e da produtividade de sistemas orgânicos;
 - 1.3.5 Criação de novos conhecimentos em bioeconomia e no uso racional e sustentável da biodiversidade brasileira;
 - 1.3.6 Desenvolvimento de novos bioprodutos, bioinsumos, biomateriais e serviços, ampliando a eficiência produtiva dos sistemas agroalimentares;
 - 1.3.7 Concepção de técnicas de manejo sustentável de solos, águas, recursos pesqueiros e florestais;
 - 1.3.8 Fomento à digitalização das cadeias socioprodutivas da agricultura familiar;
 - 1.3.9 Aumento de parcerias entre setores público, privado, academia e sociedade civil em bioeconomia, entidades de assistência técnica e extensão rural; e
 - 1.3.10 Promoção do uso e conservação das sementes crioulas.

2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.2. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.3. Instituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.4. Instituição Executora Principal: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.5. Instituição Co-executora: ICT parceira que irá contribuir para o desenvolvimento do objeto do instrumento contratual, assumindo a execução de atividades no projeto.

- 2.6. Entidade: pessoa jurídica pública ou privada, dotada de personalidade jurídica própria.
- 2.7. Infraestrutura de Pesquisa: instalações físicas georreferenciadas que fornecem à comunidade científica condições para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e fomentar a inovação.
- 2.8. Pequenas adaptações de espaço físico: obras de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica, limitadas ao valor previsto no art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (considerando a atualização monetária prevista em decreto), estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados, desde que não impliquem em acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos, em instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias.
- 2.9. Bioeconomia: modelo econômico que leva em conta a origem da matéria-prima e as atividades econômicas associadas aos recursos biológicos (ecossistemas), sejam terrestres (verde), recursos marinhos e costeiros (azul) ou recursos de rios, lagos e ecossistemas de água doce (águas internas);
- 2.10. Agricultura Familiar: Praticada por agricultor familiar e empreendedor familiar rural que atenda aos requisitos definidos na Lei nº 11.326/2006;
- 2.11. Agricultura urbana e periurbana (AUP): envolve o cultivo de plantas e a criação de pequenos animais dentro (urbana) ou ao redor (periurbana) das cidades, integrada ao sistema ecológico e econômico local. Destina-se ao consumo próprio, trocas ou comercialização, utilizando recursos locais para promover segurança alimentar, geração de renda e sustentabilidade ambiental.
- 2.12. Sistemas Agroalimentares: Conjunto de elementos e atividades relacionados à produção, processamento, distribuição, preparação e consumo de alimentos, incluindo seus resultados socioeconômicos e ambientais;
- 2.13. Cadeia de Valor: Articulação de atividades e atores que geram, agregam e distribuem valor econômico, social, ambiental e cultural ao longo da produção, beneficiamento e comercialização, promovendo inclusão produtiva e fortalecimento da renda e autonomia da agricultura familiar.
- 2.14. Cadeias Socioprodutivas da Bioeconomia e da Agricultura Familiar: Cadeias de valor integradas que envolvem extração, beneficiamento, produção agroindustrial e comercialização de produtos baseados no uso sustentável da biodiversidade brasileira;
- 2.15. Biomas Brasileiros: Amazônia, Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado, Pantanal, Pampa e Sistema Costeiro-Marinho;
- 2.16. Produtos da Sociobiodiversidade: Bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, destinados à formação de cadeias produtivas de interesse dos beneficiários da Lei nº 11.326/2006, conforme Decreto nº 7.794/2012;
- 2.17. Produção de Base Agroecológica: Produção que busca otimizar a integração entre capacidade produtiva, uso e conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, equilíbrio ecológico, eficiência econômica e justiça social, conforme Decreto nº 7.794/2012;
- 2.18. Transição Agroecológica: Processo gradual de mudança de práticas e manejo de agroecossistemas, incorporando princípios e tecnologias de base ecológica, conforme Decreto nº 7.794/2012;

- 2.19. Agregação de valor: Desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias para novos produtos, materiais e serviços, para o aumento de produtividade, beneficiamento, processamento, reaproveitamento, melhoria na qualidade dos produtos, embalagem, novas certificações, verticalização da produção, encurtamento da cadeia e comercialização;
- 2.20. Plataforma de Apoio e Financiamento: sistema para operações não reembolsáveis da Finep, onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento, além da prestação de contas dos projetos apoiados (<https://financiamento.finep.gov.br>).
- 2.21. Comitê de Avaliação: composto por consultores externos com conhecimento técnico na(s) área(s) de conhecimento(s) específica(s), que serão acompanhados pelos analistas da Finep. Ele é presidido pela Finep, Patrocinadora da Chamada Pública, que organiza as reuniões entre os membros do Comitê para estabelecer o modus operandi e critérios específicos de avaliação das propostas da Chamada, a distribuição destas entre os consultores e as responsabilidades de cada membro, com registro em Ata do que for mais relevante;
- 2.22. Material de Consumo: produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades de pesquisas que, com o uso ou manuseio, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.
- 2.23. Material Permanente: é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos e é fundamental para facilitar, otimizar e garantir a qualidade do trabalho de pesquisa.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Coordenador do projeto:

- 3.1.1 Ser docente efetivo com título de doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, que não possuam pendências em projetos anteriores com a PROPESP, com histórico comprovado de atuação em pesquisa científica e tecnológica em tema aderente ao projeto apresentado.
- 3.1.2 Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;
- 3.1.3 Possuir produção científica, tecnológica e/ou de inovação de maio de 2021 até a atualidade (2021-2026) e divulgada em periódicos, livros, anais de eventos e outros veículos de comunicação no(s) tema(s) listados no item 1.2.
- 3.1.4 Ter participado como coordenador e/ou membro de projeto aprovado com fomento externo nos últimos 5 anos;
- 3.1.5 Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 02 (dois) meses;
- 3.1.6 Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);
- 3.1.7 Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;
- 3.1.8 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.
- 3.1.9 Submeter apenas 1 (um) projeto sob sua coordenação.

3.1.10 Submeter, no ato da inscrição, todos os documentos comprobatórios solicitados nos formatos indicados no item 8 desta chamada, referente aos procedimentos para inscrição.

3.2 Equipe executora do projeto:

3.2.1. Ser composta por até 10 membros, sendo eles:

3.2.1.1 Servidores efetivos com título de mestre ou doutor em plenas atividades acadêmicas na UEPA, sem pendências em projetos anteriores junto à PROPESP, e com histórico comprovado de atuação em pesquisa científica e tecnológica em tema aderente ao projeto apresentado;

3.2.1.2 Servidores com vínculo efetivo em ICT(s) co-executora (s), que possuam título de doutor desde que sua quantidade esteja limitada a até 40% do total da equipe executora do projeto.

3.2.2. Não se encontrar licenciado ou afastado integralmente da respectiva Instituição, exceto nos casos de licença maternidade;

3.2.3. Possuir produção científica, tecnológica e/ou de inovação de maio de 2021 até a atualidade (2021-2026) e divulgada em periódicos, livros, anais de eventos e outros veículos de comunicação no(s) tema(s) contemplado(s) na proposta em submissão;

3.2.4. Preferencialmente ter participado como coordenador e/ou membro de projeto aprovado com fomento externo nos últimos 5 anos;

3.2.5. Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 02 (dois) meses;

3.2.6. Ser líder ou pesquisador de um Grupo de Pesquisa, certificado pela Uepa e atualizado no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do Brasil (CNPq);

3.2.7. Possuir, obrigatoriamente, e-mail institucional (@uepa.br), o qual será utilizado para os trâmites desta chamada;

3.2.8. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo registrado na Plataforma Lattes.

3.2.9. Participar de apenas um projeto, contabilizando-se atuações como coordenador(a) ou membro.

3.3 Espaço físico do projeto:

3.3.1 Os laboratórios relacionados com o projeto devem estar formalmente institucionalizados e registrados na estrutura institucional da UEPA, vinculado a um campus, centro, instituto, coordenação ou programa de pós-graduação;

3.3.2 Os laboratórios devem estar cadastrados e atualizados na plataforma <https://pnipe.mcti.gov.br>.

3.3.3 O laboratório precisa ter endereço eletrônico;

3.3.3.1 Não será considerada válida para este critério a apresentação de endereços em redes sociais.

3.3.4 Carta de anuência devidamente assinada pelo coordenador do campus ou diretor do centro onde o espaço de pesquisa está localizado ou previsto.

3.4 Co-executoras (até 3, para o caso de projetos em rede):

3.5 Carta de anuência sobre o projeto, proveniente da ICT co-executora, devidamente assinada

pelo reitor da instituição, ou pelo pró-reitor de pesquisa, ou por representante devidamente designado por eles.

4. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

- 4.1. O projeto poderá conter até 3 (três) ICTs co-executoras.
- 4.2. Os projetos devem apresentar os requisitos técnicos e informações solicitados no Formulário de Apresentação de Projetos e deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – das soluções inovadoras a serem desenvolvidas.
- 4.3. Serão consideradas na avaliação de mérito do projeto parcerias celebradas pela ICT com Entidades de assistência técnica e extensão rural; Cooperativas; Organizações da sociedade civil; Organizações comunitárias; Movimentos sociais; Entidades representativas de coletivos de Agricultores(as) Familiares, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, nos termos da Lei nº 11.326/2006.
 - 4.3.1. Essas parcerias deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência, contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação do projeto, devendo tais documentos serem anexados ao Formulário de Apresentação de Projetos.
- 4.4. No caso das parcerias previstas no item 4.3, deverão ser apresentadas as estratégias que indiquem como os resultados obtidos com o projeto serão disponibilizados pela ICT executora para seus parceiros.

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1. Despesas Correntes

5.1.1. Passagens, Diárias e Despesa de Locomoção:

- 5.1.1.1. Exclusivamente para membros da equipe executora, para capacitação/treinamento, participação em eventos e congressos e para atividades de pesquisa e para o desenvolvimento de recursos humanos, até os limites de 10% do valor do projeto, sendo 5% para Diárias e 5% para passagens.

5.1.2. Material de consumo nacional ou importado:

- 5.1.2.1. Para aquisição de materiais e insumos necessários para realização das pesquisas;

5.1.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

- 5.1.3.1. Para despesas com contratação de serviços especializadas necessários à execução do projeto de pesquisa;
- 5.1.3.2. Para manutenção de equipamentos, que deverão englobar todos os elementos necessários à prestação do serviço;
- 5.1.3.3. Serviços de instalação de equipamentos associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;

- 5.1.3.4. Aquisição de software especializado associado ao desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 5.1.3.5. Serviços relacionados à proteção da propriedade intelectual dos resultados do projeto;
- 5.1.3.6. Serviços relacionados à divulgação dos resultados do projeto / inscrição em congressos.
- 5.1.3.7. Despesas com capacitação/treinamento para os membros das equipes.
- 5.1.3.8. Despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível: previstas na Lei nº10.973/04, no valor de 5% dos recursos solicitados à Finep, para cobertura de custos da proponente relacionados ao projeto
- 5.1.3.9. Despesas acessórias com importação (frete, seguros, despesas alfandegárias), limitadas a 20% do valor dos itens importados, observado o Anexo 3. Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução do projeto.

5.1.4. Bolsas:

- 5.1.4.1. O projeto poderá prever a concessão de bolsas de pesquisa, nos termos do **Anexo VI**.
- 5.1.4.2. Os valores e tipos das bolsas a serem concedidas, bem como as regras para sua utilização, deverão ter como referência as bolsas de pesquisa de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora no Brasil do CNPq, conforme **Anexo VI**.
- 5.1.4.3. A gestão das bolsas (seleção, pagamento, prestação de contas, entre outros.) é de responsabilidade da instituição proponente.
- 5.1.4.4. As despesas classificadas na rubrica de Bolsas estão limitadas a até **30,0% do valor solicitado** pelo projeto.

5.1.5. Pagamento de pessoal:

- 5.1.5.1. O projeto poderá prever a concessão pagamento de pessoal (Vencimentos, Vantagens e Encargos), nos termos do **Anexo V**;
- 5.1.5.2. As despesas classificadas na rubrica de Pagamento de Pessoal estão limitadas a **30,0% dos recursos solicitados**.
- 5.1.5.3. Os bolsistas devem estar vinculados a atividades e metas do Plano de Trabalho.

5.2. Despesas de Capital

- 5.2.1. Equipamentos e materiais permanentes, incluindo eventuais acessórios previstos no mesmo item com valor unitário igual ou superior a R\$ 200.000,00.

5.2.2. Aquisição de equipamentos de valor inferior a R\$ 200.000,00, exclusivamente que se caracterizem como nobreaks, chiller, condicionadores de ar ou acessório de um equipamento de valor superior a R\$ 200.000,00;

5.2.3. Obras e instalações:

5.2.3.1. Serão aceitas como obras e instalações apenas as pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos do item 2.8 por item de adaptação de espaço físico, devendo ser única por ambiente

5.2.3.2. É permitido o apoio de obras e instalações apenas em locais em que a Proponente, a Executora ou eventuais Co-executoras tenham o direito de propriedade do imóvel.

5.2.3.3. A liberação de recursos para obras e instalações ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 45, § 5º, inciso I, do Decreto nº 9.283/2018.

5.2.3.4. As despesas classificadas na rubrica de Obras e Instalações estarão limitadas a **10% do valor solicitado**, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 376.353,48, (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) e conforme orientações presentes no **Anexo IV**;

5.2.3.5. A data da elaboração do orçamento deverá ter, no máximo, 06 (seis) meses de defasagem em relação à data de submissão do projeto.

5.2.4. O valor total das Despesas de Capital não poderá exceder **70,0% do valor solicitado**.

5.2.5. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou obras inacabadas.

5.2.6. São **vedadas** despesas com obras que não se enquadrem no disposto nos itens 5.2.3.

6. VALOR SOLICITADO NO PROJETO

6.1. O projeto deverá ter seus valores orçamentários totais dentro dos seguintes limites:

6.1.1. Os valores do projeto não podem exceder a quantia de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e não podendo ser inferior a 3.000.000,00 (três milhões de reais)

6.1.2. A inadequação dos totais orçamentários dos projetos dentro dos limites relacionados com cada linha temática respectiva implicará em desclassificação automática do projeto.

6.1.3. Os itens de orçamento deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados no **Anexo III**, sob risco de inabilitação, nos termos do item 8.3.5 deste edital.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de **até 36 meses**.

8. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo Formulário Institucional através do Link: <https://forms.gle/fszDbHhXb4sHH7U58> e enviada até a data limite estabelecida no item 10;
- 8.2. O preenchimento do projeto será realizado pelo Formulário de Apresentação do Projeto (**Anexo I**);
- 8.3. Documentos obrigatórios a serem anexados ao projeto:**
- 8.3.1. Currículos Lattes atualizados do coordenador e membros da equipe proponente;
- 8.3.2. Para o caso de projetos em rede, carta de anuência da ICT co-executora devidamente assinada pelo reitor(a), ou pró-reitor(a) de pesquisa, ou representante devidamente indicado para esta função, em papel timbrado oficial da instituição;
- 8.3.3. Cartas de anuência do diretor do centro ou coordenador do campus onde estará localizada a obra prevista no projeto a ser apresentado, em papel timbrado oficial da instituição;
- 8.3.4. Cartas de anuência, contratos, acordos de cooperação, protocolos de intenções ou quaisquer instrumentos jurídicos vigentes no momento da apresentação do projeto que comprovem parcerias celebradas pela ICT com Entidades de assistência técnica e extensão rural; Cooperativas; Organizações da sociedade civil; Organizações comunitárias; Movimentos sociais; Entidades representativas de coletivos de Agricultores(as) Familiares, Pescadores(as) Artesanais, Aquicultores(as), Povos Indígenas, Comunidades Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais relacionadas com o projeto a ser apresentado e suas atividades previstas, preferencialmente em papel timbrado oficial de cada instituição;
- 8.3.5. Apresentação de orçamento (apenas uma cotação de preço) de todos os itens solicitados, de acordo com o **Anexo III**, com data de emissão posterior a 01/01/2026.
- 8.4. Informações e Documentos Adicionais que a equipe julgar necessários para análise do projeto deverão ser anexados ao Formulário citado no item 8.1.
- 8.5. Após o término dos prazos estabelecidos no item 10, nenhum outro projeto será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela PROPESP.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Os projetos serão avaliadas pela Comissão de Projetos Estratégicos da PROPESP, levando em consideração os critérios abaixo listados:

| Crítérios para Avaliação de Mérito | Notas | Peso |
|---|--------------|-------------|
| 1. Aderência ao Edital, Desenvolvimento C&T e Resultados Esperados: (i) Alinhamento do projeto ao objeto da Chamada e à Linha Temática a que concorre; (ii) Contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico nos âmbitos nacional, regional e local; (iii) Resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas (item 1.4); (iv) Aderência do projeto à Política de Inovação da Executora | 1-5 | 5 |
| 2. Equipe: (i) Composição e vínculo; (ii) Tempo de Dedicção dos membros da equipe ao projeto; (iii) Aderência dos membros da equipe ao projeto; (iv) Qualificação e produtividade | 1-5 | 5 |

| | | |
|--|-----|---|
| 3. Consistência e adequação do Projeto: (i) Adequação do cronograma físico, do prazo de execução, do orçamento apresentado e dos itens solicitados ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, de extensão e ao alcance dos objetivos; (ii) Compatibilidade da metodologia proposta aos objetivos do projeto; (iii) Compatibilidade da infraestrutura disponível para o desenvolvimento das pesquisas | 1-5 | 5 |
| 4. Contribuição do projeto aos objetivos do Setor: (i) Abrangência e público-alvo; (ii) Aderência e relevância à estratégia nacional de C,T&I e às Políticas que vem tratando do mesmo Tema (NIB, Programa Nacional de Bioinsumos, PLANAPO, PNPIAF e ENECI); (iii) Contribuição na qualidade de vida e na renda do produtor familiar; (iv) Contribuição para o desenvolvimento sustentável | 1-5 | 4 |
| 5. Parcerias previstas , conforme item 4.3 | 0-5 | 2 |

9.2. Serão eliminados os projetos nas seguintes hipóteses:

- (i) Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- (ii) Obtenção de nota 1 (um) no critério 3 - Consistência e adequação do Projeto, que será atribuída quando o conjunto de cortes dos itens do orçamento passíveis de recomendação inviabilize a execução do projeto ou ficar caracterizada a inviabilidade de execução do projeto.
- (iii) Será atribuída nota zero ao critério 5, caso o projeto não traga as informações e comprovações solicitadas nos itens 4.3 e 8.3.4.

9.3 Serão considerados como critérios de desempate na avaliação dos projetos:

- (i) A melhor nota no critério 1;
- (ii) Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e assim sucessivamente;
- (iii) Persistindo o empate até o último critério, o projeto de menor valor após a Avaliação de Mérito;
- (iv) Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cuja proposta tenha sido recebida no e-mail chamadasproesp@uepa.br com maior antecedência, contando do horário de recebimento registrado pelo sistema.

9.4 Serão eliminados os projetos que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

10 CRONOGRAMA

10.1 A presente chamada obedecerá aos prazos listados a seguir:

| Etapa | Data |
|--|--------------------------------|
| Lançamento da chamada no site da PROPESP | 13/05/2026 |
| Submissão das propostas da chamada | 14/05/2026 a 29/05/2026 |
| Avaliação pela PROPESP | 01/06/2026 a 08/06/2026 |
| Resultado preliminar da chamada | 09/06/2026 |
| Recursos | 10/06/2026 a 11/06/2026 |
| Resultado final da chamada no site da PROPESP/UEPA | 15/06/2026 |

11. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar da chamada, eventual recurso poderá ser apresentado pelo coordenador do projeto exclusivamente pelo e-mail

chamadaspropesp@uepa.br;

- 11.2. O prazo para interposição do recurso será de até 2 (dois) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado preliminar no Portal da PROPESP na internet;
- 11.3. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- 11.4. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo apresentado no item 11.2 não serão admitidos;
- 11.5. Não serão admitidos contatos com qualquer integrante da equipe ou comissão de avaliação de chamadas internas que não sejam através do e-mail chamadaspropesp@uepa.br.

12. ANEXOS (ADEQUAR À NOSSA CHAMADA)

- 12.1. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:
 - (i) Anexo I - Formulário de Apresentação do Projeto;
 - (ii) Anexo II – Detalhamento das Linhas Temáticas;
 - (iii) Anexo III – Exigências para Avaliação dos Itens de Orçamento;
 - (iv) Anexo IV – Orientações para Apresentação de Projeto Resumido de Obras / Serviços de Engenharia de Pequeno Porte
 - (v) Anexo V - Tabela com Requisitos e Valores para Pagamento de Pessoal;
 - (vi) Anexo VI – Orientações para Despesas Relativas a Bolsas.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Serão desconsiderados os projetos que estejam em desacordo com quaisquer itens desta chamada pública.
- 12.2 Ao preencher o formulário, os candidatos se comprometem com a veracidade das informações declaradas com a inscrição nesta Chamada Pública.
- 12.3 Os membros da equipe declaram seus consentimentos em relação à cessão de seus dados pessoais, bem como o compartilhamento dos mesmos com a Finep, observando o Aviso de Privacidade disponível no site eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-leigeral-de-protecao-de-dados-igpd>).
- 12.4 Os projetos submetidos para compor a chamada institucional da UEPA para a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026 integrarão o banco de dados de projetos estratégicos da UEPA.
- 12.5 Em caso de dúvidas, consultar prioritariamente a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT -

CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026, no link para a página da chamada <https://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/783>. Em caso de permanência de dúvidas, consultar equipe da PROPESP/UEPA pelo e-mail: chamadaspropesp@uepa.br.

12.6 Esclarecimentos acerca da seleção interna de projetos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico chamadaspropesp@uepa.br.

12.7 Em caso de dúvidas e orientações sobre o edital FINEP para a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT - CADEIAS SOCIOPRODUTIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SISTEMAS AGROALIMENTARES SUSTENTÁVEIS PARA ICTS 2026, por gentileza, enviar e-mail exclusivamente para a caixa postal eletrônica cp_af2026@finep.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de submissão de projetos.

12.8 Casos omissos serão resolvidos pela PROPESP/UEPA.

Belém, 13 de maio de 2026

Luanna de Melo Pereira Fernandes
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Tatiane Bahia do Vale Silva
Diretora de Desenvolvimento à Pesquisa

Sávio Almeida Fernandes
Diretor de Inovação, Transferência Tecnológica e Empreendedorismo